



2º ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 273/2016

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB E A
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS – CBT.

PROCESSO Nº 0625/2016

Pelo presente instrumento, de um lado, o COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.700.114/0001-44, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Edifício Via Capital, 14º andar – Brasília/DF - CEP: 70.040-020, neste ato representado por seu presidente, Sr. Mizaél Conrado de Oliveira, brasileiro, advogado, identidade n.º 283667461 SSP/SP, CPF n.º 163.487.988-01, residente e domiciliado na Rua São Jorge 630, Apartamento 23, Bl. Indico – São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-250, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro, a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS - CBT, inscrita no CNPJ sob o nº 33.909.482/0001-56, com sede na Av. Rubem Berta, 1493 - Indianópolis – São Paulo - SP – CEP 04.074-010, neste ato representada por seu presidente, Sr. Rafael Bittencurt Westrupp, brasileiro, casado, administrador, CPF nº 030.280.349-13, residente e domiciliado na Avenida Jornalista Roberto de Arruda Ramos, 2424, Apto 809, Florianópolis / SC, CEP 88.015-701, doravante denominada **CONVENIENTE**, com fundamento na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, alterada pela Lei nº 10.264, de 16 de julho de 2001 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015; no Decreto nº 8.943 de 27 de dezembro de 2016, no Regulamento de Prestação de Contas e Convênios do CPB; no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB; nas decisões do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria - Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União – TCU e nas demais normas aplicáveis, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Trata-se do projeto/programa: 2º Aditivo e 2ª Realocação de recursos da Manutenção Administrativa de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo Aditivo vigorará de 01/11/2017 à 31/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Subcláusula Primeira - Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo Aditivo ao Convênio, o Concedente repassará ao Conveniente o valor de R\$ 57.442,12 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e doze centavos), que será liberado em 2 (duas) parcelas, acrescidas daquelas já aprovadas no Plano de Trabalho anterior.

Subcláusula Segunda - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do Convênio obedecerá rigorosamente ao novo Plano de Trabalho previamente aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Permanecem em vigor e são ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Convênio.



E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília - DF, 01 de novembro de 2017.

Valdo Brandão
Comitê Paralímpico Brasileiro
Vice-Presidente

Concedente

Conveniente

TESTEMUNHAS:

Nome: TIAGO M. Vignolli

Endereço: RUA DES. PEDRO SILVA, 1952 - FROIS/SC

CPF nº: 006.951.569-77

Nome: Felipe Augusto Scalco

Endereço: Rua Med. Clementino de Brito, 55, apto 203 - Estreito - Frois/SC

CPF nº: 91578859883